



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 052/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/11/2022.

CRIA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO PIM – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada Gratificação de Função de Coordenador do **PIM – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR**, com a finalidade de fortalecimento e articulação das redes de serviços de saúde e proteção social.

Art. 2º A gratificação criada nesta Lei corresponde a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a qual somente será atribuída a servidor efetivo, que preencha os requisitos do anexo I, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º O valor da gratificação sofrerá os reajustes na mesma proporção e data dos concedidos aos servidores públicos municipais, repercutindo em férias, 1/3 de férias e 13º salário, com incidência das contribuições previdenciárias e fiscais cabíveis.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador do PIM – Primeira Infância Melhor

a) Descrição Sintética: Na sua relação de confiança, assessorar o Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social no planejamento, organização e implementação da Política Municipal voltadas a coordenação dos visitantes do PIM para atenção integral às crianças, desde a gestação até os 6 anos de idade, com ênfase na faixa etária de zero a três anos, contemplando ações da família e comunidade, na forma estabelecida na legislação municipal, federal e estadual.

b) Descrição Analítica: Coordenar, monitorar e avaliar as ações dos Visitadores, promovendo o bom funcionamento do PIM, respeitando sua metodologia e garantindo uma atenção de qualidade às famílias e suas crianças, principalmente àquelas em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de atividades centradas na criança e na gestante, em seu contexto familiar e comunitário com apoio das redes de serviços; Realizar a interlocução entre os visitantes e o GTM – Grupo Técnico Municipal, encaminhando demandas identificadas nas rotinas de trabalho e planejando, de modo coletivo, as estratégias para qualificação da política e da atenção destinada



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

as famílias, apoiar o trabalho dos visitantes, acompanhando e orientando suas atividades, especialmente as ações de sensibilização das famílias e comunidades para ações do PIM e das demais políticas de apoio à família, além das ações de planejamento e execução dos atendimentos/modalidades de atenção; Apoiar a construção de relações de caráter dialógico entre o visitante e a família, garantindo uma atenção centrada nas demandas de cada família, gestante e criança; Fortalecer os saberes e práticas dos Visitadores, promovendo formações continuadas, com base nas demandas identificadas no acompanhamento sistemático de suas atividades; preencher os formulários das documentações previstas na metodologia do PIM; participar da capacitação inicial para monitores do PIM, promovida pelo GTE e/ou GTM e das demais formações sobre no tema afins à política, disponibilizadas pelo município ou pelas equipes estaduais que realizam apoio institucional aos municípios; realizar, com apoio do GTM matriciamento das equipes municipais sobre temas afins às políticas de atenção à família, gestante e criança, especialmente, sobre a promoção do desenvolvimento da primeira infância; promover e/ou participar de encontros sistemáticos com as equipes que desenvolvem ações correlacionadas ao PIM no Município e nos territórios adscritos, especialmente as equipes de saúde, educação e assistência social; apoiar a rede de serviços na promoção de encontros para formações continuadas que priorizem a construção de conhecimentos através do compartilhamento de saberes e práticas sobre temas afins às políticas de atenção à família, gestante e criança, com espaço para acolhimento das demandas identificadas nas rotinas de trabalho, em iniciativas que priorizem o equilíbrio entre as questões metodológicas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** carga horária 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução formal:**

I. Ensino Médio Completo.

b) **Idade:** mínima de 18 anos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM _____ DE NOVEMBRO DE 2022.

Maikon Luz Vicente
Ver. Maikon Luz Vicente

Andrea Cristina de Oliveira
Ver. Andrea Cristina de Oliveira

Marcos Pedro Griebler
Ver. Marcos Pedro Griebler

Vilmar Soares da Silva
Ver. Vilmar Soares da Silva